

PORTOSRIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50905.003826/2023-18

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
22/09/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Juliana Toledo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se como objeto do presente termo o fornecimento das licenças de softwares abaixo discriminadas, no modelo de subscrição, conforme os termos e condições previstos no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	PART. NUMBER	QUANT
1	Licença por subscrição do software coreldraw graphics suite para 3 anos de uso	LCCDGSSUB31	3
2	Licença por subscrição do software anydesk versão advanced	***	1
	Add on para acesso simultâneo	***	3

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Gerência de Operação de Soluções - GERSOL é responsável pelo provimento e manutenção da infraestrutura de TIC da PortosRio, bem como pelo suporte técnico presencial e remoto prestado aos usuários dos recursos de informática disponíveis na empresa. Nesse contexto, para otimizar o atendimento inicial aos usuários e fornecer respostas mais eficientes, a área de suporte utiliza ferramentas de acesso remoto em suas atividades. No entanto, a última aquisição desse tipo de recurso ocorreu em 2016, por meio da DL 02/2016, quando adquirimos o software TeamViewer. Devido ao tempo decorrido e à obsolescência das licenças, torna-se necessário adquirir novas licenças por subscrição, de acordo com o modelo atualmente disponível no mercado.

2.2. Ademais, a GERCAR solicitou o fornecimento do software Corel Draw para uso interno do setor e para a Comissão de Qualidade de Vida da empresa, para a produção de materiais gráficos, como folders, prospectos, divulgação de eventos e crachás de identificação. A requisição foi motivada devido a dificuldade em produzir materiais gráficos com os softwares gratuitos, uma vez que estes possuem recursos limitados e não atendem às exigências de edição necessárias.

2.3. Resultados e benefícios a serem alcançados:

2.3.1. Produção de materiais gráficos com maior qualidade;

2.3.2. Melhoria na disseminação de informações no âmbito da Companhia; e

2.3.3. Aumento na produtividade de materiais gráficos.

3. ENQUADRAMENTO COM O PDTIC

3.1. A contratação proposta coaduna com as diretrizes estratégicas definidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da PortosRio, contribuindo no atendimento das seguintes necessidades tecnológicas:

ALINHAMENTO AO PDTIC		
ID	AÇÃO DO PDTIC	PROJETOS ESTRATÉGICOS ASSOCIADOS
N18	Softwares comerciais/prateleira	Programa de endomarketing (PRJ13)

4. CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO EM LOTES

4.1. A contratação proposta deverá ser dividida em itens, conforme o exposto no subitem 1.1 do presente Termo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

5.1. Os itens definidos no presente documento são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

6.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que o objeto em questão não possui alta complexidade e que a realidade do mercado demonstra que existem diversos fornecedores especializados nesses tipos de contratação/ aquisição.

7. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

7.1. Não será exigida garantia da execução contratual para nenhum item descrito neste Termo. Entretanto, a CDRJ poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para a contratação prevista no presente Termo é **R\$ 41.046,86** (quarenta e um mil quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme o exposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART. NUMBER	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------------	-------	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	PART. NUMBER	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Licença por subscrição do software Coreldraw Graphics Suite para 3 anos de uso	LCCDGSSUB31	3	R\$ 3.187,21	R\$ 9.561,63
2	Licença por subscrição do software anydesk versão advanced	***	1	R\$ 10.495,08	R\$ 31.485,23
	Add on para acesso simultâneo	***	3		
VALOR TOTAL				R\$ 41.046,86	

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais previsto no presente termo correrão à conta da Rubrica Orçamentária de nº 225101001 - Tecnologia da Informação.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Em conformidade com o item 5.16.8 da IN.GECOMP 06.001, os itens serão entregues:

I - Em até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

III - Em até 10 (dez) dias corridos para o recebimento definitivo.

11.3. Os softwares devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download da instalação;

11.5. Em caso de atraso na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita as penalidades descritas no item 17.4.1, inciso V;

11.7. Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes será efetuado pela Portos Rio no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela Fiscalização, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da CONTRATADA.

12.2. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

12.3. Havendo erro nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes serão devolvidas à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

12.4. Nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes é recomendado que a Contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12.5. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Portos Rio, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA, "pro rata die", calculado pelo IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes,

incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

12.7. Junto às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, a Contratada apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

12.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

12.9. O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da Contratada e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à Fiscalização da Portos Rio, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

12.10. A Portos Rio, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela Contratada.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência para a contratação proposta é de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

14. REAJUSTE

14.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

15. DO GESTOR

15.1. A gestão dos instrumentos contratuais ficará à cargo do(a) Gerente de Operação de Soluções (GERSOL).

15.2. A substituição da gestão contratual somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **Portos Rio** ou a quem ele delegar.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto será recebido por empregado (s) designado (s) pela Portos Rio, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela Portos Rio, a seu exclusivo juízo.

16.2. Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar a ciência das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

16.3. O procedimento de FISCALIZAÇÃO não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da Portos Rio ou de seus empregados ou prepostos.

16.4. Caso haja registro de ocorrência (s) relacionada (s) com a execução do instrumento contratual que possa (m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a FISCALIZAÇÃO determinará (ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da Portos Rio (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

16.5. A tolerância ou o não exercício pela Portos Rio de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

16.6. A FISCALIZAÇÃO da Portos Rio reservar-se-á o direito de impugnar o que não for

realizado a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a Portos Rio.

17. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. A Contratada deverá manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo tratá-la como confidencial, salvo nos casos de informações classificadas pela Portos Rio como de domínio público, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art. 325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Portos Rio, por até 2 (dois) anos.

18.2. A sanção de multa constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem.

18.3. Da sanção de advertência

18.3.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.3.2. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela Portos Rio.

18.4. Da sanção de multa

18.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão.

II - Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão.

IV - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto primeiro) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 2 (dois) dias.

V - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, ficará a critério da Contratante, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, prosseguir com os procedimentos relativos à rescisão contratual.

VI - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual.

VII - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

18.4.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Portos Rio, por até 2 (dois) anos.

18.4.3. Será considerado como "inexecução parcial" o atraso na entrega do objeto superior a 15 dias, sem a devida justificativa, devendo esta ser informada à Fiscalização com antecedência mínima de 10 dias corridos do prazo de entrega definido no cronograma de execução, para análise.

18.4.4. Será considerado como "inexecução total" o atraso na entrega do objeto superior a 30 dias, sem a devida justificativa, devendo esta ser informada à Fiscalização com antecedência mínima de 10 dias corridos do prazo de entrega definido no cronograma de execução, para análise.

18.4.5. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.5. **Da sanção de suspensão**

18.5.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Portos Rio, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.5.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.5.3. A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.6. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a Portos Rio definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

a) Notificação formal à CONTRATADA.

b) Garantia do contraditório e da ampla defesa.

c) Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

18.7. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a Portos Rio autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.

18.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

18.9. Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.10. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

18.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Portos Rio.

18.12. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 13.303/16, a CONTRATADA deverá:

19.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

19.1.2. Garantir que os softwares entregues ao Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo Contratante como “defeituosos”.

19.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

19.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos

serviços pela contratante.

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

19.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

19.1.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA.

19.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

19.1.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Portos Rio.

19.1.11. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e comunicações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

19.1.12. Responder pelos danos comprovadamente, após ampla defesa, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela CONTRATANTE.

19.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATANTE deverá:

20.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

20.1.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

20.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

20.1.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

20.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20.1.7. Solicitar a empresa CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

20.1.8. Informar a empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

20.1.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da Portos Rio (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

21.2. A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a Portos Rio e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura

resultantes da ação dos mesmos.

21.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

21.4. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Portos Rio.
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da Portos Rio.
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

21.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Portos Rio, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Portos Rio.

(assinado digitalmente)

JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO
Gerente da GERSOL



Documento assinado eletronicamente por **Juliana De Araujo De Toledo, Gerente**, em 25/09/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7514887** e o código CRC **3B6B91BF**.



Referência: Processo nº 50905.003826/2023-18



SEI nº 7514887

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br